

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Termo de abertura

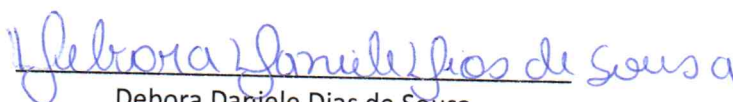
Processo Administrativo: 013/2025

DATA: 13/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

ASSUNTO

ENCAMINHA - Contratação de empresa pra prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.



Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

Memo Interno/2025

Duque Bacelar - MA, 13 de janeiro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Antônio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Solicita-se, por meio deste, a autorização para a Contratação de empresa pra prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial. A presente solicitação tem por finalidade atender às exigências legais e administrativas relacionadas à transparência pública, ao acesso à informação e à modernização dos serviços oferecidos pela Câmara Municipal de Duque Bacelar – MA.

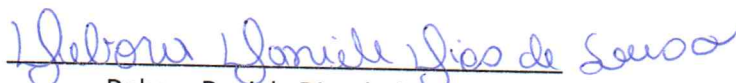
A contratação de empresa especializada se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Cumprimento das obrigações legais:** A Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exigem a disponibilização de informações públicas em meios eletrônicos de fácil acesso, como o portal da transparência.
2. **Atendimento aos órgãos de controle:** A implantação de ferramentas como e-SIC, Ouvidoria, Carta de Serviços ao Cidadão e autoavaliação do portal garante o alinhamento com recomendações do Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores.
3. **Profissionalização da gestão de dados institucionais:** A contratação de serviços técnicos especializados assegura a correta estruturação e gerenciamento de bancos de dados, hospedagem segura, e-mails institucionais e outros recursos essenciais à comunicação interna e externa da Câmara.
4. **Eficiência e economicidade:** A terceirização desses serviços permite acesso a tecnologia atualizada e suporte técnico contínuo, otimizando recursos públicos e evitando falhas operacionais decorrentes da falta de pessoal capacitado ou estrutura interna.
5. **Capacitação de servidores:** O contrato incluirá treinamentos presenciais e online, promovendo a qualificação dos servidores para utilização adequada dos sistemas implantados.

Dessa forma, a contratação pretendida se mostra imprescindível para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão pública, promovendo a aproximação do Legislativo com a população por meio de ferramentas digitais modernas e funcionais.

Aguardamos a análise e aprovação para seguirmos com o processo de contratação.
As obrigações assumidas com este serviço serão pagas com Recursos Próprios.

Atenciosamente,


Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma.

Responsável pela Demanda: Antônio Fernando Oliveira

Objeto: Contratação de empresa pra prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.

() serviço não continuado

() Material de consumo/permanente

(X) serviço continuado

() Obra

Forma de Contratação sugerida:

() Modalidades da Lei nº 14.133/2021

(X) Dispensa

() Inexigibilidade

() Adesão à Ata de RP

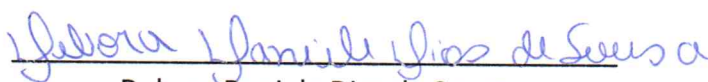
A contratação de uma empresa que possui experiência técnica especializada é fundamental pois possui profissionais qualificados e experientes em desenvolvimento web, garantindo um serviço de alta qualidade, a segurança do site é crucial, especialmente para órgãos governamentais, pois tais prestadores de serviço têm expertise em implementar medidas de segurança robustas, protegendo dados sensíveis e evitando vulnerabilidades. Empresas dedicadas oferecem serviços de hospedagem confiáveis, garantindo alta disponibilidade do site, elemento crucial para manter a comunicação eficiente com o público e outros órgãos. Vale ressaltar que ter um suporte técnico eficiente é fundamental para resolver problemas rapidamente, portanto prestadores de serviço especializados geralmente oferecem suporte 24 horas, 7 dias por semana, garantindo que quaisquer questões sejam abordadas prontamente. Vale ressaltar que as informações servirão para alimentação dos dados referentes às contratações e serão disponibilizados para consulta de quaisquer interessados, o sistema também será utilizado para gerar arquivos, para envio das informações ao TCE/MA por meio do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), estando mais que justificada a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT MESES	VAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão	12		

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

.ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.			
---	--	--	--

Duque Bacelara - MA, 14 de janeiro de 2025



Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

DESPACHO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Autorizo a Contratação de empresa pra prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.

Duque Bacelar - MA, 14 de janeiro de 2025.

Antônio Fernando Oliveira

Antônio Fernando Oliveira
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TECNICOS PRELIMINARES- ETP

À Sra.
Debora Daniele Dias de Sousa
Requerente da Câmara Municipal

Nesta,

Nos termos da Lei no 14.133/2021, encaminho o processo, para que o setor requisitante, elabore o Estudos Técnicos Preliminares-ETP de que trata o administrativo nº 013/2025, e o encaminhe a este setor.

Duque Bacelar- MA, 15 de janeiro de 2025

Antônio Fernando Oliveira

Antônio Fernando Oliveira
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

Justificativa de não elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares- ETP.

Processo Administrativo nº 013/2025

Dispensa de Licitação.

A nova Lei de Licitações e contratos §LLC), lei 14.133/2021, prevê no artigo 72 as etapas dos processos de contratações diretas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Informa que o processo será instruído com o documento denominado Estudo Técnico Preliminar, mas deixa margem ao gestor quanto a elaboração desse documento, na medida em que dispõe que "se for o caso" tal documento será elaborado.

À vista disso, justificamos que em casos de dispensas em função do valor (art 75, I e II) a Resolução de Lei nº 004/2023, do dia 27 de outubro de 2023, no art. 14º dispensa a elaboração do ETP.

Duque Bacelar/MA, 16 de janeiro de 2025

Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

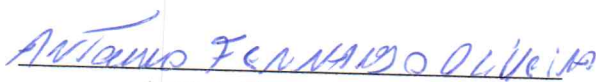
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

À sra.
Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

Solicito de Vossa Senhoria, que proceda a pesquisa de preços, a qual tem como objeto a Contratação de empresa pra prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT MESES	VAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.	12		

Duque Bacelar/MA, 17 de janeiro de 2025.


Antônio Fernando Oliveira
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa pra prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial..

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) **ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível**, na secretaria/ setor de Compras/Serviços desta Câmara Municipal,, com sede à Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/Ma, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Duque Bacelar (MA), 08 de abril de 2025.

Setor de Compras/Serviços

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2025 a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** emitida em ____ de ____ de 2025 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT MESES	VAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

PROPOSTA DE PREÇO
À CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME: CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA

CNPJ/MF: 12.378.206/0001-39

ENDEREÇO: AV. UNIVERSITÁRIA, 750 – ED. DIAMOND CENTER SL 1314 E 1315.

BAIRRO: FÁTIMA **CIDADE/UF:** TERESINA/PI **CEP:** 64.049-494

FONE: (86)98105-5171 **FAX:** (86)3085-5709

NOME PARA CONTATO: ANDRÉ SILVA FROTA

Email: contratos@contreina.com.br

02 – DADOS BANCÁRIOS: Conta n.º: 7971-5 Agência n.º: 3219-0 Banco: Do Brasil

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 10º dia útil do mês corrente.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediato

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

07 - Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

PLANILHA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Descrição dos Sistemas(Softwares)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.	Mês	12	2.000,00	24.000,00
Valor Total				2.000,00	24.000,00

Total da Proposta R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda

CNPJ: 12.378.206/0001-39

Av. Universitária, 750 - Fátima, Teresina - PI

Ed. Diamond Center – Salas 1314 e 1315

CEP: 64.049-494



FLS. 122
Rubrica

Teresina(PI), 22 de Janeiro de 2025.

ANDRÉ
SILVA FROTA

Assinado de forma digital por ANDRÉ SILVA
FROTA
DN: cn=ANDRÉ SILVA FROTA, o=CONTREINA
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE
LTDA, ou=CONTREINA - 12.378.206/0001-39,
email=contratos@contreina.com.br, c=BR
Dados: 2025.01.22 17:25:53 -03'00'

André Silva Frota
Sócio Administrador

Contreina Consultoria e Treinamento em Software Ltda
CNPJ: 12.378.206/0001-39
Av. Universitária, 750 - Fátima, Teresina - PI
Ed. Diamond Center - Salas 1314 e 1315
CEP: 64.049-494

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitação de Serviços:

MaximizeGov

Solicitante: Câmara de Duque Bacelar - MA

Data: 22/01/2025

Preparada por:

Nome: Alexandre Coelho Lopes

Telefone: (99) 98402-1921

E-mail: adm@maximizegov.com.br

(PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	MESES	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
Valor Total dos Serviços				R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)					

Condições Especiais

- Essa proposta é válida até 23/03/2025, e tão logo expirado o prazo, deverão ser negociadas novas condições comerciais.

BURITI BRAVO – MA,
23 DE JANEIRO DE 2025

ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE COELHO
LOPES:62680397347
Dados: 2025.01.23 16:12:25 -03'00'

MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS – EPP

CNPJ. Nº 34.152.898/0001-35

ALEXANDRE COELHO LOPES

(ADMINISTRADOR)

RG. Nº 059275752016-5 SSP/MA

CPF. Nº 626.803.973-47

CNPJ: 45.538.503/0001-53

E-MAIL: ivctecnologia01@gmail.com

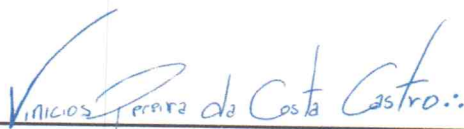
FONE: (98) 98153-9453

COTAÇÃO DE PREÇO
À CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE (HOSPEDAGEM; DOMÍNIO; BANCOS DE DADOS; WEBMAIL / E-MAILS INSTITUCIONAIS; TRATAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS), DESENVOLVIMENTO DO PORTAL COM EXTENSÃO .MA.GOV.BR E LOCAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRANSPARÊNCIA, E-SIC, OUVIDORIA, CARTA DE SERVIÇOS, EXECUÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE TERCEIROS, AUTOAVALIAÇÃO DO PORTAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES (CONSULTORIA E ASSESSORIA), SUPORTE E TREINAMENTO ONLINE E PRESENCIAL.	MESES	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor total dos serviços				R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Total da proposta: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)					

- Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias

DUQUE BACELAR – MA,
24 DE JANEIRO DE 2025


VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

V P DA C CASTRO - IVC TECNOLOGIA

CNPJ. Nº 45.538.503/0001-53

VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO
ADMINISTRADOR

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa pra prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial..

PROCESSO: 013/2025	
CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - EPP	V P DA C CASTRO - IVC TECNOLOGIA	CONTEINEIRA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA	MÉDIA	V. TOTAL
1	Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.866,67	R\$ 22.400,00

Duque Bacelar/MA, 24 de janeiro de 2025

Deborah Daniele Dias de Sousa

Deborah Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

FLS. Nº 15
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

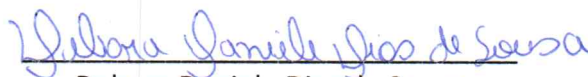
DESPACHO

Ao Sr.

Antônio Fernando Oliveira
Presidente

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal, para realização de pesquisas de preços, visando à Contratação de empresa pra prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial. Encaminho pesquisas de preços, realizadas em à empresas com atividades compatíveis para aprimoramento do relatório e mapa de apuração, conforme segue em anexo.

Duque Bacelar/MA, 24 de janeiro de 2025



Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

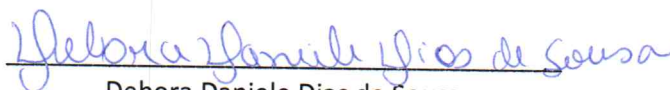
DESPACHO PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA-ETP

Ao Sr.
Antônio Fernando Oliveira
Requerente da Câmara Municipal

Nesta,

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, encaminho o Termo de Referência para análise e aprovação de que trate a o administrativo nº 013/2025, e o encaminhe a este setor.

Duque Bacelar/MA, 27 de janeiro de 2025



Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada em Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o intuito de atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e ainda da **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011**, Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar: conforme Incisos: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso e demais Artigos da referida lei. A contratação de uma empresa que possui experiência técnica especializada é fundamental pois possui profissionais qualificados e experientes em desenvolvimento web, garantindo um serviço de alta qualidade, a segurança do site é crucial, especialmente para órgãos governamentais, pois tais prestadores de serviço têm expertise em implementar medidas de segurança robustas, protegendo dados sensíveis e evitando vulnerabilidades. Empresas dedicadas oferecem serviços de hospedagem confiáveis, garantindo alta disponibilidade do site, elemento crucial para manter a comunicação eficiente com o público e outros órgãos. Vale ressaltar que ter um suporte técnico eficiente é fundamental para resolver problemas rapidamente, portanto prestadores de serviço especializados geralmente oferecem suporte 24 horas, 7 dias por semana, garantindo que quaisquer questões sejam abordadas prontamente. Vale ressaltar que as informações servirão para alimentação dos dados referentes às contratações e serão disponibilizados para consulta de quaisquer interessados, o sistema também será utilizado para gerar arquivos, para envio das informações ao TCE/MA por meio do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), estando mais que justificada a contratação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

1.2.1. Prestação de serviços de hospedagem, garantindo alta disponibilidade do site, elemento crucial para manter a comunicação eficiente com o público e outros órgãos. oferecer suporte 24 horas, 7 dias por semana, garantindo que quaisquer questões sejam abordadas prontamente, alimentação dos dados referentes às contratações e serão disponibilizados para consulta de

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

quaisquer interessados, gerar arquivos, para envio das informações ao TCE/MA por meio do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

3.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

3.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

3.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

3.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

3.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

3.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

3.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

3.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

3.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

3.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

3.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

3.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

3.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

3.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

3.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

3.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

4.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

4.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

4.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

- 4.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.
- 4.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 4.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 4.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 4.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;
- 5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- 5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

- 5.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 5.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 5.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 5.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.
- 5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 5.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 5.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.
- 5.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 5.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

- 5.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 5.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 5.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 5.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 5.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 5.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 5.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 5.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 5.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA consignados na seguinte rubrica:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O AVISO da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Qualificação Técnica;
- 7.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;
- 8.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

10. DO CONTRATO:

10.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

10.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

10.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante do órgão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

13.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, a proponente detentora da proposta de menor preço por global, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. O objeto do Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 004/2023, e demais legislações pertinentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A proponente interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

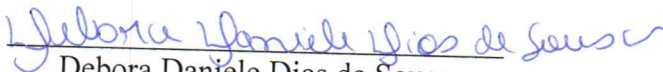
15.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) A critérios do ordenador de despesas.

Duque Bacelar/MA, 28 de janeiro de 2025.


Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA
APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.

Duque Bacelar/MA, 29 de janeiro de 2025.



Antônio Fernando Oliveira
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

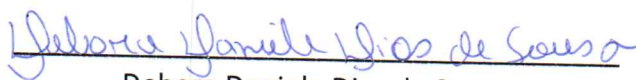
DESPACHO SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL/CMDB

Duque Bacelar/MA, 29 de janeiro de 2025

À Contabilidade para informar dotação orçamentária para despesas referentes a Contratação de empresa pra prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.

Após, retornem à Secretaria,

Atenciosamente,



Debora Daniele Dias de Sousa
Secretária Administrativa

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

DESPACHO SETOR CONTABIL

Sra. Secretária,

Segue abaixo dotação orçamentária para execução de despesas referente Contratação de empresa pra prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.

Dotação:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica;

Duque Bacelar/MA, 31 de janeiro de 2025.

DARLAN BRUNO
DIAS
MARINHO:019190
44302

Assinado de forma
digital por DARLAN
BRUNO DIAS
MARINHO:0191904430
2

Contador

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

DESPACHO CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

À

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - Ma.

NESTA

AUTORIZAÇÃO

Diante do instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar e a Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA.

Autorizo a **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA**, para continuidade do processo Administrativo nº 013/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.

Duque Bacelar/MA, 04 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,


Antônio Fernando Oliveira
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a **Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA**, localizada AV. Cel. Rosalino, 155, centro, Duque Bacelar – MA, CEP: 65625000, CNPJ Nº 06.314.439/0001-75 neste ato por seu FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.036.546 SSP - PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.299.293 - 68, residente e domiciliado na Povoado Ana Maria, Duque Bacelar-MA e de outro lado, a **Câmara Municipal de Vereadores de Duque Bacelar-MA**, inscrita no CNPJ Nº 07.740.442/0001-13, localizada na AV. Cel. Rosalino, s/n, centro, Duque Bacelar – MA, CEP: 65625000, neste ato por seu Presidente Antonio Fernando Oliveira, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 027267492004-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF 432.433.123-53-, residente e domiciliado na rua Chico Rita, s/n, Bairro Alto Bonito, Duque Bacelar-MA, celebram o presente instrumento nos seguintes termos:

1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA e Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA a utilização da estrutura da **Comissão de Contratação e do Agente de Contratação Equipe de Apoio**, através da qual poderá a Câmara Municipal realizar suas compras e contratações, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão, além das leis que regem a atividade administrativa, com destaque a Lei nº 14.133/2021 e demais normas atinentes ao objeto.
2. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA disponibilizará sua **Comissão de Contratação e do Agente de Contratação Equipe de Apoio**, para que estes realizem, mediante autorização direta do Presidente da Câmara Municipal, como determina o artigo 37 da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade da Casa Legislativa.
3. No cumprimento do presente instrumento, a **Comissão de Contratação e do Agente de Contratação Equipe de Apoio**, adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração,



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO

respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.

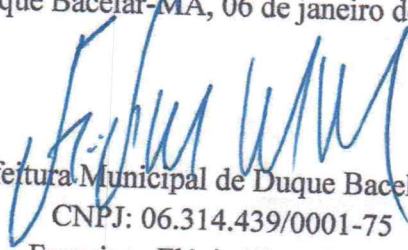
4. Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentarias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à **Comissão de Contratação** e do **Agente de Contratação Equipe de Apoio**, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.
5. As solicitações de licitação que envolvam a Câmara Municipal serão autorizadas privativamente pelo Presidente da Câmara, respeitado o regimento interno da mesma.
6. O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as partes.
7. O presente instrumento é firmado com autorização legislativa e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentarias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.
8. As despesas com a publicação de editais, resultados e extratos de contratos correrão às dotações da própria Câmara Municipal de Vereadores.
9. Este instrumento terá validade até o dia 31 de dezembro/2026, podendo ser prorrogado, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo.

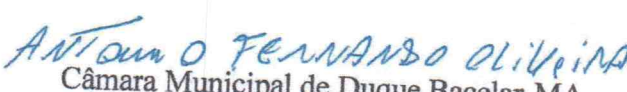


ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
PODER LEGISLATIVO

Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, que será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

Duque Bacelar-MA, 06 de janeiro de 2025.


Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75
Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito


Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13
Antonio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1201.1/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1201.1/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa **C T S DE AGUIAR LTDA**, CNPJ: 25.308.876/0001-20; **OBJETO:** serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador etc...); **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar as **CLAUSULAS SEXTA**, do contrato nº 1201.1/2024; **CLAUSULA SEGUNDA**, Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10/01/2025 a 10/01/2026, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Caio Tayson Sousa De Aguiar, CPF: 047.186.503764, pela contratada e o Sr. Sr Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 10 de janeiro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 402-829a591749a5f23eb54a9170e8901213c1d9fa54

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO nº 1201.2/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO nº
1201.2/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87 e a empresa **C T S DE AGUIAR LTDA**, CNPJ: 25.308.876/0001-20; **Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral de veículos (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador etc...);** **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar as **CLAUSULAS SEXTA**, do contrato nº 1201.2/2024; **CLAUSULA SEGUNDA**, Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 10/01/2025 a 10/01/2026, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Caio Tayson Sousa De Aguiar, CPF: 047.186.503764, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15, pela contratante. Duque Bacelar - Ma, 10 de janeiro 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI - 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 402-d61ebbaa72eee73aa04ef40b67986b8b8c5f9d69

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2025

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a **Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA**, localizada AV. Cel. Rosalino, 155, centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625000,





CNPJ Nº 06.314.439/0001-75 neste ato por seu FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.036.546 SSP - PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 396.299.293 - 68, residente e domiciliado na Povoado Ana Maria, Duque Bacelar-MA e de outro lado, a **Câmara Municipal de Vereadores de Duque Bacelar-MA**, inscrita no CNPJ Nº 07.740.442/0001-13, localizada na AV. Cel. Rosalino, s/n, centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65625000, neste ato por seu Presidente Antonio Fernando Oliveira, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 027267492004-8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF 432.433.123-53-, residente e domiciliado na rua Chico Rita, s/n, Bairro Alto Bonito, Duque Bacelar-MA, celebram o presente instrumento nos seguintes termos:

1. O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA e Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA a utilização da estrutura da **Comissão de Contratação e do Agente de Contratação Equipe de Apoio**, através da qual poderá a Câmara Municipal realizar suas compras e contratações, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão, além das leis que regem a atividade administrativa, com destaque a Lei nº 14.133/2021 e demais normas atinentes ao objeto.
2. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA disponibilizará sua **Comissão de Contratação e do Agente de Contratação Equipe de Apoio**, para que estes realizem, mediante autorização direta do Presidente da Câmara Municipal, como determina o artigo 37 da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade da Casa Legislativa.
3. No cumprimento do presente instrumento, a **Comissão de Contratação e do Agente de Contratação Equipe de Apoio**, adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.
4. Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentárias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à **Comissão de Contratação e do Agente de Contratação Equipe de Apoio**, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.
5. As solicitações de licitação que envolvam a Câmara Municipal serão autorizadas privativamente pelo Presidente da Câmara, respeitado o regimento interno da mesma.
6. O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as

partes.

7. O presente instrumento é firmado com autorização legislativa e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentárias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

8. As despesas com a publicação de editais, resultados e extratos de contratos correrão às dotações da própria Câmara Municipal de Vereadores.

9. Este instrumento terá validade até o dia 31 de dezembro/2026, podendo ser prorrogado, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo.

Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, que será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

Duque Bacelar-MA, 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75
Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito

Câmara Municipal de Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13
Antonio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara

Identificador: 402-b24f00ac2e5b42aa6d7d019c457c777eb19a20fc



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

JUNTADA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 012.2025 o Ato de designação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, PORTARIA nº 01/2025.

Duque Bacelar - MA, em 07 de fevereiro de 2025.



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- Modalidade: Dispensa de Licitação
- Requisitante: Câmara Municipal de Duque Bacelar-Ma.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Contratação fundamentada no (Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021)

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta contratação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica;

Comissão de Contratação do Município de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2025.


Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Marketing e Publicidade para Gestão e Manutenção de Redes Sociais da Câmara de Vereadores de Duque Bacelar-MA.

BASE LEGAL: Legal: Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 004/2024. A Câmara Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Comissão de Contratação, apresenta justificativa pertinente à contratação de empresa especializada em Serviços de Marketing e Publicidade para Gestão e Manutenção de Redes Sociais da Câmara de Vereadores de Duque Bacelar-MA.

DECRETO Nº 1.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Vale ressaltar que conforme Decreto nº 1.871/2023, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Fica dispensável a realização de licitação, posto que a contratação dos serviços atende ao disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução 004/2024. Apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para realização da Dispensa de Licitação.

Duque Bacelar-MA, 20 de fevereiro de 2025.



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DESPACHO

À setor de Comunicação
Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma.

Segue aviso de Dispensa de Licitação nº 09/2025, para publicação conforme Art. 75, § 3º- As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Duque Bacelar/MA, 21 de fevereiro de 2025



Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação-PMDB



FLS. Nº 40
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Processo Administrativo Nº 013/2025

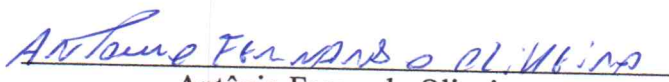
O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, por meio da **Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, com sede na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA, Torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: **camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com**, a partir das 08:00hrs do dia 25/02/2025 até as 23:59hrs do dia 27/02/2025. eventuais esclarecimentos através do e-mail: **camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com** e telefone (98) 98499-2219.

OBJETO:

Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.

Duque Bacelar-Ma, 24 de fevereiro de 2025.


Antônio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Processo Administrativo Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, por meio da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, com sede na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA, Torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 25/02/2025 até as 23:59hrs do dia 27/02/2025.

eventuais esclarecimentos através do e-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com e telefone (98) 98499-2219.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Marketing e Publicidade para Gestão e Manutenção de Redes Sociais da Câmara de Vereadores de Duque Bacelar-MA.

Duque Bacelar-Ma, 24 de fevereiro de 2025.

Antônio Fernando Oliveira

Antônio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Identificador: 914-2fdbd63568162bc375d6af3348c93d0c7a8b5cf9

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Processo Administrativo Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, por meio da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, com sede na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA, Torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação

aplicável.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 25/02/2025 até as 23:59hrs do dia 27/02/2025.

eventuais esclarecimentos através do e-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com e telefone (98) 98499-2219.

OBJETO:

Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.

Duque Bacelar-Ma, 24 de fevereiro de 2025.

Antônio Fernando Oliveira

Antônio Fernando Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Identificador: 915-f590bc2431f8e17182495b6467e4a17477440ac2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Processo Administrativo Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, por meio da Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, com sede na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA, Torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 01/2025, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-Ma. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 25/02/2025 até as 23:59hrs do dia 27/02/2025.

eventuais esclarecimentos através do e-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com e telefone (98) 98499-2219.



FLS Nº 42
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Processo Administrativo Nº 013/2025

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA**, por meio da **Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.740.442/0001-13, com sede na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA, Torna-se público que realizará Dispensa de licitação, para Contratação de empresa pra prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.

, com critério de julgamento **menor preço global**, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria nº 01/2025. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: **camaramunicipaldeduebacelar@gmail.com**, a partir das **08:00hrs do dia 25/02/2025** até as **23:59hrs do dia 27/02/2025**. eventuais esclarecimentos através do e-mail: **camaramunicipaldeduebacelar@gmail.com** e telefone (98) 98499-2219.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa pra prestação de serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.

1.2. O presente Termo de Referência visa detalhar a prestação de serviços necessários para atender as demandas deste órgão.

FLS Nº 48
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

1.3. Conforme planilha orçamentária de custos o valor orçado para a presente licitação é de R\$ 22.400,04 (vinte e dois mil, quatrocentos reais e quatro centavos), e as despesas serão acobertadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Duque Bacelar/Ma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa que possui experiência técnica especializada é fundamental pois possui profissionais qualificados e experientes em desenvolvimento web, garantindo um serviço de alta qualidade, a segurança do site é crucial, especialmente para órgãos governamentais, pois tais prestadores de serviço têm expertise em implementar medidas de segurança robustas, protegendo dados sensíveis e evitando vulnerabilidades. Empresas dedicadas oferecem serviços de hospedagem confiáveis, garantindo alta disponibilidade do site, elemento crucial para manter a comunicação eficiente com o público e outros órgãos. Vale ressaltar que ter um suporte técnico eficiente é fundamental para resolver problemas rapidamente, portanto prestadores de serviço especializados geralmente oferecem suporte 24 horas, 7 dias por semana, garantindo que quaisquer questões sejam abordadas prontamente. Vale ressaltar que as informações servirão para alimentação dos dados referentes às contratações e serão disponibilizados para consulta de quaisquer interessados, o sistema também será utilizado para gerar arquivos, para envio das informações ao TCE/MA por meio do Módulo de Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), estando mais que justificada a contratação.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento de dispensa a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant	Und.	V. Unit.	V. Total
01	Serviços de (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail / e-mails institucionais; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, e-sic, ouvidoria, carta de serviços, execução do portal da transparência da câmara municipal, acompanhado de monitoramento de sistemas de terceiros, autoavaliação do portal, acompanhamento de informações (consultoria e assessoria), suporte e treinamento online e presencial.	12	Mês	R\$ 1.866,67	R\$ 22.400,04
Valor Total:				R\$ R\$ 22.400,04	

CÂMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Av. Coronel Rosalino, s/nº - Centro/ Duque Bacelar-MA/ CEP 65.625-000 CNPJ: 07.740.442/0001-13
E-mail: camaramunicipaldeduquebacelar@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades de meses e valor previsto na tabela acima são estimativas máximas para celebração do Contrato, reservando-se à Câmara Municipal de Duque Bacelar.

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste termo de contratação.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

7.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal de Duque Bacelar/MA**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



FLS Nº 45
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

- 8.1.** Encerrada o prazo para o envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 8.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 8.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.5. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**
- 8.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6.6.** deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;
- 8.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado são:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

9.4.1. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

9.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; OU

9.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

9.4.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

9.4.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

9.4.2.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.4.2.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.2.8. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Qualificação Econômico-financeira:

9.4.3.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.4.4. Habilitação técnica:

9.4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.4.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, em conformidade com Termo de referência, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro Duque Bacelar-MA
CNPJ: 07.740.442/0001-13

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

13.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

13.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA